



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 93/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 297/2024.

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a PUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 93/2024 – PROCESSO Nº 297/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço – Objeto: Registro de preço para aquisição de Fraldas descartáveis Geriátrica e Infantil visando suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Educação, Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI) de Frutal(MG), e atendimento a Ordem Judicial, cujas especificações obedecem ao termo de referência pelo período de 12 meses. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: 08:30 horas (horário de Brasília) do dia 13 de janeiro de 2025. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacao@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 12 de dezembro de 2024

MARCIEL DE PAULA SOUZA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 301/2024

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a PUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2024 – PROCESSO Nº 301/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço – Objeto: Registro de preço para a aquisição de medicamentos de distribuição gratuita para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Frutal/MG, conforme termo de referência. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: 08:30 horas (horário de Brasília) do dia 10 de janeiro de 2025. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacao@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 12 de dezembro de 2024

MARCIEL DE PAULA SOUZA
Pregoeiro.



AVISO DE LICITAÇÃO
ADESÃO CARONA
PREGÃO PRESENCIAL n. 03/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 06/2024

Objeto: Refere-se a aquisição de tênis e sandálias, tipo papete escolar, destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, sendo: Educação Infantil (0 a 5 anos), Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Educação Jovens e Adultos - EJA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Frutal/MG.

Considerando manifestado interesse de órgãos e entidades da Administração Pública em aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 06/2024.

1. Os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do registro de preço ficam autorizados a aderirem à ata de registro de preços n. 06/24, na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II- demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei Federal n. 14.133/21; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

b) Após a autorização, o órgão ou entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

c) O prazo previsto no item “b” poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos aqui previstos.

2. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços:



a.) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

b.) o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Publique-se

Frutal/MG, 12 de dezembro de 2024

MARCIEL DE PAULA SOUZA
Agente de Contratação e Pregoeiro

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito de Frutal/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.399, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

EXONERA **SIMBIO RICARDO BATISTA** DO CARGO EM COMISSÃO
DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTOS E AÇÕES
PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a partir do dia 06 de dezembro de 2024, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Planejamentos e Ações para o Desenvolvimento Rural, da Secretaria Municipal do Produtor Rural, **SIMBIO RICARDO BATISTA**.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal.

Em 11 de dezembro de 2024

137 anos de Emancipação do Município de Frutal

**BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:08418**

588616

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.12.11
16:49:47 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.400, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

EXONERA **MARÇA JANETE COSTA DA SILVA** DO CARGO EM
COMISSÃO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA I

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a partir do dia 06 de dezembro de 2024, do cargo em comissão de Assessora Administrativa I, da Secretaria Municipal de Educação, **MARÇA JANETE COSTA DA SILVA**.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal.

Em 11 de dezembro de 2024

137 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.12.11 16:50:35 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

Prefeito Municipal